

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
(BACHAREL - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO)
CAMPUS NITERÓI**

RESOLUÇÃO GGP 02/2016, de 04 de março de 2016.

EMENTA: Regulamenta e estabelece a operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Psicologia UFF Campus Niterói (Bacharel- Formação de Psicólogo).

O Coordenador do curso de Graduação em Psicologia (Bacharel - Formação de Psicólogo) – Niterói, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE faz saber que o Colegiado do Curso, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Complementares (AC) do Curso são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º - As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 172 (cento e setenta e duas) horas.

Art. 3º - Para a integralização da carga horária referente às AC (172 horas), os alunos deverão apresentar a comprovação de suas participações, preferencialmente, em atividades diversas.

Art. 4º - As AC não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 5º - A digitação da carga horária das AC no Sistema Administração Acadêmica é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 6º - Para o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante em AC de estudos, práticas supervisionadas ou independentes, pesquisa, extensão e atividades administrativas – estabelece-se a seguinte equivalência:

Atividades Complementares	Número máximo de horas
a. Atividades de Ensino	Até 100 horas
b. Atividades de Pesquisa	Até 100 horas
c. Atividades de Extensão	Até 100 horas
d. Atividades de Administração	Até 100 horas

Art. 7º - As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em Psicologia (Bacharel - Formação de Psicólogo) – Niterói da UFF a partir da data de publicação do ajuste curricular do Curso de Psicologia.

Art. 8º - Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Coordenação de Curso e/ou Colegiado de Curso.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA LAND CURI
Coordenador de Curso de Graduação em Psicologia
#####